



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
7.	DO CREDENCIAMENTO	19
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	20
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	21
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	22
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	23
13.	NEGOCIAÇÃO	24
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	24
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	26
16.	DAS AMOSTRAS	27
17.	DA HABILITAÇÃO	27
18.	DO RECURSO	31
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
21.	PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA	35
22.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
23.	GARANTIA CONTRATUAL	37
24.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	37
25.	REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	38
26.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	39
27.	DAS SANÇÕES	40
28.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	42
29.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
30.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	43
31.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	44
32.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	45
33.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	45
34.	DISPOSIÇÕES GERAIS	46
35.	DOS ANEXOS DO EDITAL	48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO Nº 12.868/2018 – SEMAD

Apensos: 11.866/2018 – SECOM, 12.570/2018 – GAPRE, 13.253/2018 – SEMAS, 12.651/2018 – SEMSA, 12.665/2018 – SESPOR, 13.163/2018 – SEMOP, 14.027/2018 – SEMUR, 12.163/2018 – SEMSEG, 12.178/2018 – FUNREBOM, 12.167/2018 – SEMFA, 12.217/2018 – COGEM, 11.556/2018 – SEMAP, 12.323/2018 – SECULTUR, 12.282/2018 – PROGEM, 12.594/2018 – SEMMA, 13.127/2018 – SEMSU, 12.505/2018 – SEMEDI, 12.095/2018 – SERVAL, 12.075/2018 – SEMPLOG, 11.890/2018 – SEMTRA.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da Pregoeira nomeado através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 12.868/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HS DO DIA 17/07/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HS DO DIA 17/07/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e cpl.paranagua@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, visando abastecer o almoxarifado segundo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 65 (sessenta e cinco) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 1.947.629,80 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI

Item	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual Estimada	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
1	49711	UNIDADE	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	17056	R\$ 4,09	R\$ 69.759,04
2	49412	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2352	R\$ 11,38	R\$ 26.765,76
3	49713	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1009	R\$ 3,28	R\$ 3.309,52
4	49714	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1418	R\$ 6,54	R\$ 9.273,72
5	49715	UNIDADE	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS FLIP-TOP,	1742	R\$ 3,30	R\$ 5.748,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
6	49717	UNIDADE	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS. BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS.	765	R\$ 4,69	R\$ 3.587,85
7	49719	UNIDADE	DESINFETANTE, TIPO: USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA, BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 500 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	31857	R\$ 1,76	R\$ 56.068,32
8	49721	GALÃO	DETERGENTE, LÍQUIDO, DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE, COM AMONÍACO, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ESPESSANTE, EMULSIONANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AROMA: NEUTRO, SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA, MEDIDA DE PH: PH (SOL.1%): ENTRE 8,5 - 11,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS EM FOGÕES, FORNOS, COIFAS, CHAPAS, EXAUSTORES, FRITADEIRAS, ETC, EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE E SEGURANÇA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11048	R\$ 6,93	R\$ 76.562,64
9	49722	UNIDADE	DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÃ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 - 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	34640	R\$ 1,35	R\$ 46.764,00
10	49723	UNIDADE	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM	754	R\$ 3,10	R\$ 2.337,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			ALÇA OU CABO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
11	49724	UNIDADE	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	986	R\$ 2,71	R\$ 2.672,06
12	49725	UNIDADE	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7766	R\$ 0,52	R\$ 4.038,32
13	49726	PACOTE	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	9627	R\$ 0,92	R\$ 8.856,84
14	49727	PACOTE	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	1293	R\$ 2,50	R\$ 3.232,50
15	49728	UNIDADE	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR: BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8042	R\$ 1,40	R\$ 11.258,80
16	49729	UNIDADE	INSETICIDA, AEROSSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMPROTHRIN, NÃO CONTER	4743	R\$ 5,93	R\$ 28.125,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPA, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
17	49730	UNIDADE	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	25408	R\$ 2,60	R\$ 66.060,80
18	49731	UNIDADE	LIMPADOR, MULTIÚSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, MÍNIMO 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	13903	R\$ 3,53	R\$ 49.077,59
19	49732	UNIDADE	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	208	R\$ 164,87	R\$ 34.292,96
20	49733	UNIDADE	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	366	R\$ 18,63	R\$ 6.818,58
21	49734	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	21335	R\$ 3,13	R\$ 66.778,55
22	49735	UNIDADE	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1251	R\$ 8,96	R\$ 11.208,96
23	49736	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS	5851	R\$ 2,49	R\$ 14.568,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
24	49737	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7180	R\$ 2,27	R\$ 16.298,60
25	49738	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1366	R\$ 2,90	R\$ 3.961,40
26	49739	UNIDADE	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7926	R\$ 2,13	R\$ 16.882,38
27	49740	UNIDADE	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7906	R\$ 2,90	R\$ 22.927,40
28	49741	PACOTE	PANO, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2876	R\$ 5,21	R\$ 14.983,96
29	49742	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA:	28135	R\$ 0,86	R\$ 24.196,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			UNITÁRIO			
30	49743	UNIDADE	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7738	R\$ 7,89	R\$ 61.052,82
31	49744	GALÃO	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1850	R\$ 37,98	R\$ 70.263,00
32	49745	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1324	R\$ 4,00	R\$ 5.296,00
33	49746	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	888	R\$ 4,33	R\$ 3.845,04
34	49747	UNIDADE	RODO DE ESPUMA , ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE. DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	691	R\$ 3,94	R\$ 2.722,54
35	49748	UNIDADE	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	12295	R\$ 1,34	R\$ 16.475,30
36	49749	UNIDADE	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	21879	R\$ 3,47	R\$ 75.920,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
37	49750	FARDO	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,05 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	1367	R\$ 5,54	R\$ 7.573,18
38	49751	FARDO	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1121	R\$ 8,82	R\$ 9.887,22
39	49752	FARDO	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2486	R\$ 10,50	R\$ 26.103,00
40	49754	FARDO	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1746	R\$ 41,58	R\$ 72.598,68
41	49755	UNIDADE	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE, 300 ML, TAMP: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4309	R\$ 2,14	R\$ 9.221,26
42	49756	UNIDADE	SODA CÁUSTICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS). FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS. COR: BRANCA. ODOR: NENHUM. PH	535	R\$ 11,84	R\$ 6.334,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			(SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%). TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390 °C (A 1 ATM). PONTO DE FUSÃO: 318 °C. PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O. SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL. INSOLÚVEL NA ACETONA E NO ÉTER. EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE "PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES" OU EQUIVALENTE.			
43	49656	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 5 LITROS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	2989	R\$ 18,88	R\$ 56.432,32
44	49757	FARDO	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUIROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	9426	R\$ 7,06	R\$ 66.547,56
45	49758	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2224	R\$ 3,82	R\$ 8.495,68
46	49759	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: PELO SINTÉTICO COM 5CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, BASE: CEPA EM MADEIRA OU PLÁSTICA COM 40 A 60CM, CABO: COM REVESTIMENTO E GANCHO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO	1831	R\$ 9,41	R\$ 17.229,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			APROXIMADAMENTE 120CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
47	49760	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: CAIPIRA , CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADA 110CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	918	R\$ 13,34	R\$ 12.246,12
48	49761	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1751	R\$ 10,20	R\$ 17.860,20
49	49762	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1216	R\$ 13,99	R\$ 17.011,84
50	49763	UNIDADE	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1378	R\$ 11,31	R\$ 15.585,18
51	49764	PACOTE	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1275	R\$ 1,23	R\$ 1.568,25
52	49765	UNIDADE	PÁ , LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1817	R\$ 3,54	R\$ 6.432,18
53	49766	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	816	R\$ 1,48	R\$ 1.207,68

R\$ 1.294.326,92

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Item	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
------	--------	---------	-----------	------------	-----------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

				Estimada		
54	49709	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	12779	R\$ 2,08	R\$ 26.580,32
55	49710	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4858	R\$ 4,23	R\$ 20.549,34
56	49716	UNIDADE	CLORO LIQUIDO, COM TEOR DE CLORO MÍNIMO DE 5% A 13% COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	5144	R\$ 7,28	R\$ 37.448,32
57	49718	GALÃO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	2991	R\$ 7,18	R\$ 21.475,38
58	49720	UNIDADE	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3842	R\$ 5,71	R\$ 21.937,82
59	49753	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM	1785	R\$ 19,78	R\$ 35.307,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
--	--	--	--	--	--	--

R\$ 163.298,48

COTA PARA TODOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual Estimada	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
60	49709	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	38340	R\$ 2,08	R\$ 79.747,20
61	49710	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	14574	R\$ 4,23	R\$ 61.648,02
62	49716	UNIDADE	CORO LIQUIDO, COM TEOR DE CLORO MÍNIMO DE 5% A 13% COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	15435	R\$ 7,28	R\$ 112.366,80
63	49718	GALÃO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	8976	R\$ 7,18	R\$ 64.447,68
64	49720	UNIDADE	DESODORIZADOR, AMBIENTE,	11526	R\$ 5,71	R\$ 65.813,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
65	49753	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	5358	R\$ 19,78	R\$ 105.981,24

R\$ 490.004,40

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Comunicação	21.001.2210.040131.0002.3339030.01000
Gabinete do Prefeito	02.01.0004.0122.0002.2002.3.33.90.30.1000, 02.03.0014.0422.0003.2004.3.33.90.30.1000
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.2170.1000.3390.30.2200
Secretaria Municipal de Saúde	10.01.10.0122.0006.2060.339030.2200.303, 10.01.10.0121.0006.2067.339030.2200.499, 10.01.10.0121.0006.2067.339030.2200.520, 10.01.10.0122.0006.2060.339030.2200.000, 10.01.10.0122.0006.2061.339030.2200.303, 10.01.10.0122.0006.2061.339030.2200.490, 10.01.10.0122.0006.2061.339030.2200.516, 10.01.10.0301.0006.2062.339030.2200.494, 10.01.10.0301.0006.2062.339030.2200.516, 10.01.10.0301.0006.2062.339030.2200.520, 10.01.10.0301.0006.2062.339030.2200.495, 10.01.10.0302.0006.2063.339030.2200.493, 10.01.10.0302.0006.2063.339030.2200.496, 10.01.10.0302.0006.2063.339030.2200.516, 10.01.10.0302.0006.2063.339030.2200.520, 10.01.10.0303.0006.2066.339030.2200.491, 10.01.10.0303.0006.2066.339030.2200.516, 10.01.10.0304.0006.2064.339030.2200.510, 10.01.10.0305.0006.2065.339030.2200.492, 10.01.10.0305.0006.2065.339030.2200.497, 10.01.10.0305.0006.2065.339030.2200.516, 10.01.10.0305.0006.2065.339030.2200.520



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretaria Municipal de Esportes	19.001.2190.1000.33903022
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.2100.1000.339030, 12.02.2101.1000.339030, 12.04.2103.1000.339030
Secretaria Municipal de Urbanismo	14.01.2125.33.90.30.1000, 14.01.2125.44.90.52.1000
Secretaria Municipal de Segurança	2002.2201.1000.33390302200
Comando do Corpo de Bombeiros – 8º Grupamento	23.001.0006.1000.4490.52.1200, 23.001.0006.1000.4490.52.3200, 23.001.0006.1000.4490.52.3300, 23.001.0006.1000.4490.52.3400
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	09.002.2051.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000, 09.004.2053.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000
Controladoria Geral do Município	04.0124.0002.33.90.30.2200.1000
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	13.01.2115.339030.1000, 13.02.2118.339030.1000, 13.03.2119.339030.1000, 13.04.2116.339030.1000, 13.05.2117.339030.1000
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	06.002.001.2021.1000.3390302200
Procuradoria Geral do Município	05.001.2020.1000.3390.3022.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	15.001.2135.1510.3390.30.2200, 15.002.2137.1000.3390.30.2200, 15.003.1014.1000.3390.30.2200, 15.004.2136.1000.3390.30.2200
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	16.01.2145.3.3.90.30 Fonte 1000, 16.02.2151.3.3.90.30 Fonte 1008, 16.03.2146.3.3.90.30 Fonte 1507, 16.04.2147.3.3.90.30 Fonte 1009
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.3022 – 1000, 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.3022 – 1102, 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.3022 – 1104, 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.3022 – 1107, 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.3022 – 1103, 11.02.12.365.0017.2082.3.3.90.3022 – 1104, 11.02.12.365.0017.2082.3.3.90.3022 – 1102, 11.02.12.365.0017.2082.3.3.90.3022 – 1107, 11.03.12.361.0016.1017.3.3.90.3022 – 1104
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	17.001.2155.339030.2200.1000
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	07.01.04.121.0011.2030.3390302200 Fonte 1000
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais	22.001.2216.33.3.90.30.2200 Fonte 1000
Secretaria Municipal de Administração	08.01.2040.156.3339030.1000, 08.01.2040.161.3449052.1000, 08.03.2042.166.3339030.1000, 08.03.2042.170.3449052.1000, 08.02.2043.163.3339030.1000

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou cpl.paranagua@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Os lotes de 01 ao 59 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Os lotes 60 a 65 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos lotes 60 a 65, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes nº 01 e 02 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 17 de julho de 2018, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10:00 horas do dia 17 de julho de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
(A/C: Mônica Efigênio de Araújo)**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. À qualificação técnica;

17.5.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documento relativo à qualificação técnica:

17.13.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência.

17.13.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

17.13.2. Declaração de que está cotando marca que detém o selo de Certificação do INMETRO, quando couber.

17.13.3. Declaração que está cotando marca que atende as normas vigentes da ABNT, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, quando couber.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VIII);

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá-PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura do Município de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10, assim como a documentação complementar (documentos exigidos no item 17.14 e seguintes), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

21.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado de cada Secretaria Requisitante, no endereço indicado no Anexo IX.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.3. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

21.4. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

21.4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

21.4.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

21.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

21.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

21.6.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

21.7. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

21.7.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora;

21.7.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

21.7.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 29.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 29.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que vier a ser recusado.
- 29.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 29.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 29.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 29.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 29.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 29.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 29.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 29.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 30.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
- 30.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

30.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

30.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

30.6. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei nº 8666/93.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, sendo eles: Secretaria Municipal de Comunicação: Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula 8513 e/ou Flávia José Martins, matrícula 94449; Gabinete do Prefeito: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349 e/ou Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198; Secretaria Municipal de Assistência Social: Rosilene Rocha Carmazem, matrícula 93832 e/ou Antônio Carlos Nunes, matrícula 1321; Secretaria Municipal de Saúde: Michelle Anastácio da Silva Miranda, matrícula 6083 e/ou Sidnei de Oliveira Neves, matrícula 10299; Secretaria Municipal de Esportes: Luiz Cláudio Corrêa, matrícula 1131 e/ou José Miguel Pereira, matrícula 10689; Secretaria Municipal de Obras Públicas: Elza Pinto Perschin, matrícula 7075 e/ou Angelina Forcato, matrícula 9408; Secretaria Municipal de Urbanismo: Luiz Salvador Rodrigues Batista, matrícula 1132 e/ou Georgette Jacyra Pesch Silva, matrícula 844; Secretaria Municipal de Segurança: GCM Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e/ou Leônidas Martins Júnior, matrícula 5362; Comando do Corpo de Bombeiros – 8º Grupamento: Alex Sandro Pereira Barbosa, RG 6.139.067-7 e/ou Bruno Matos do Carmo, RG 10.550.533-7; Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento: Mariloize A. Rocha Belizário, matrícula 4637 e/ou Marta Gomes Mendonça Barbosa, matrícula 4639; Controladoria Geral do Município: Lílian de Souza Rodrigues, matrícula 5195 e/ou Eduarda Casburgo Rainertt de Antônio, matrícula 11342; Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca: Carlos Roberto Teixeira, matrícula 7861 e/ou Eduardo Romano, matrícula 12816; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ali El Kadri, matrícula 9328 e/ou Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10307; Procuradoria Geral do Município: Gisele Costa Mendes, matrícula 7856 e/ou Norma Sueli Gonçalves do Rosário, matrícula 9149; Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Luciano Machado Costa, matrícula 9058 e/ou Edvaldo Alves de Moura Filho, matrícula 7382; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: José Luiz de O. Nascimento, matrícula 8017 e/ou Roberto Brasília, matrícula 1397; Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula 10658 e/ou Irazilda Bisson Dalago; Secretaria Regional da Ilha dos Valadares: Tatiana Barbosa Santo, matrícula 11507, Almira Rosa dos Santos Martins, matrícula 5390; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Neuza Ferreira do Nascimento Santos, matrícula 7850 e/ou André Rocha Smolarek, matrícula 93892; Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais: Marcela Fusco Di Buriasco, matrícula 5370 e/ou Zélia Zacarias, matrícula 7736; Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Administração: Marilete Rodrigues da Silva, matrícula 7264 e/ou Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410.

31.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

33.2 – O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.2.1 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.1.1 - “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 33.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.3 – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

34.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexo X – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XII – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Paranaguá, 04 de julho de 2018

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

GISAEL SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

RAPHAEL ROLIM DE MOURA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, de forma a atender a demanda das Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO: Para compor o estoque e suprir a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, onde a mesma neste exercício deixou de ser um departamento da Secretaria de Governo e passou a ser Secretaria Municipal de Comunicação.

GABINETE DO PREFEITO: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Governo. A presente solicitação de aquisição dos materiais de limpeza justifica-se para abastecimento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo, sendo imprescindíveis para manter a higienização das 15 (quinze) salas, 3 (três) cozinhas, 10 (dez) banheiros, 4 (quatro) corredores, 2 (duas) sacadas e 2 (duas) escadas pertencentes a SEGOV (Gabinete do Prefeito, Sala do Chefe de Gabinete, Sala das Secretárias, Sala das Guardas Municipais, Sala de Reuniões, Sala da Secretária de Governo, Sala dos servidores do SEGOV, CEFECAM, Sala do Vice-Prefeito, Assessoria de Gabinete, Junta Militar e Ouvidoria Geral do Município), sendo que todos os itens licitados são utilizados diariamente pelos servidores responsáveis pela limpeza desses ambientes. As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Tal solicitação tem por finalidade o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento dentro outros, através da manutenção dos ambientes internos, buscando a higienização e desinfecção de áreas contaminadas, bem como oferecer condições de trabalho aos profissionais que trabalham diretamente na manutenção das unidades, buscando preservar a integridade física, tanto dos profissionais, quanto dos usuários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá – SESPOR. Informamos que as quantidades solicitadas dos materiais de limpeza, são utilizados nos dois ginásios de esportes, o Albertina Salmon e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Joaquim Tramuja, são levados alguns itens do estoque da secretaria, para limpeza e higienização dos locais, onde os atletas que representam o município de Paranaguá ficam instalados, os materiais são utilizados pelos servidores no cumprimento de suas atribuições, tendo em vista que a nossa secretaria efetua algumas viagens durante o ano, obedecendo o calendário Estadual de Jogos, que são realizados em outros municípios do Estado do Paraná. A secretaria também ajudará a dar suporte de materiais de limpeza, ao outro local onde a secretaria também estará presente no centro Céu das Artes, no bairro Jardim Iguazú. A secretaria por meio de seus funcionários responsáveis pela limpeza e diretoria fizeram um levantamento da estimativa das quantidades a serem utilizadas por aproximadamente 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS: Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais elencados, visando a reposição do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo indispensáveis para a manutenção de higiene e a limpeza dos Departamentos e Divisões, que integram a Estrutura Organizacional da pasta, proporcionando aos servidores, ambientes agradáveis para o trabalho, assim como ofertar melhores condições de atendimento ao munícipe. Atualmente a Secretaria de Obras tem em sua estrutura organizacional aproximadamente 230 servidores efetivos e comissionados divididos não apenas no Gabinete da Secretaria mas em outros departamentos sendo estes: Departamento de Manutenção Urbana, Departamento de Logística e Departamento de Fábrica, todos esses possuem espaços físicos (escritórios, cozinhas, recepção, banheiros etc, que necessitam de manutenção e limpeza diária, justificando assim os quantitativos expressos nesse termo de referência no qual objetiva-se suprir a SEMOP pelo período de 1 (um) ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: O quantitativo descrito na tabela de quantitativos solicitados neste Termo visa suprir os itens necessários para a limpeza e conservação das dependências de todos os Setores da Secretaria Municipal de Urbanismo, todos os quantitativos têm como referência o padrão médio de consumo mensal dos produtos conforme informado pela equipe de limpeza da Secretaria. Informamos que os itens que possuem quantitativos totais de 6 unidades apresentam um consumo unitário para cada dois meses, para quantitativos totais de 12 unidades o consumo é de uma unidade mensal, para 24 unidades duas unidades mensais, para 48 unidades 4 unidades mensais e assim por diante. Os itens com quantitativos abaixo de 6 unidades totais visam suprir uma necessidade pontual, geralmente de itens com uma durabilidade maior, e no caso do item pedra sanitária da referida tabela foi estimado um consumo aproximado de dois itens do produto por semana para cada um dos quatro banheiros que compõe a estrutura desta Secretaria, o que resulta em um consumo de 8 unidades por semana e conseqüentemente 32 unidades por mês e 384 unidades para 12 meses e o item saco de lixo de 15 litros da referida tabela o padrão de consumo foi baseado na quantidade de lixeiras com capacidade para sacos de lixo de 15 litros, que corresponde a 35 lixeiras distribuídas pelos Setores da Secretaria, levando em conta uma substituição diária dos referidos sacos de lixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Trata-se de aquisição sob demanda de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Segurança. A Secretaria de Segurança conta atualmente com 316 Guardas Municipais distribuídos nos seguintes postos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

- Sede Padre Jackson que centraliza grande parte do efetivo interno, Sala de vídeo monitoramento, central de toas as Viaturas, etc;
- Sede Nilson Neves, onde está localizada a Superintendência Municipal de trânsito;
- Sede dos setores de Educação para o trânsito e Anti drogas localizado o emboguaçú;
- Academia de Formação e Capacitação de Guardas Municipais, localizado no bairro Campo Grande;
- Posto Central onde se localiza o Programa de Estacionamento Regulamentado de Trânsito – P.E.R.T.O.;
- Módulo da Passarela;
- Módulo da Ilha dos Valadares;
- Sede da Ouvidoria localizada no Terminal Urbano;
- Sede da Defesa Civil, localizada no Aeroparque.

Desta forma, visando a higiene, limpeza e conservação dos locais citados e para repor o estoque dos materiais acima é que se faz necessária esta aquisição.

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS – 8º GRUPAMENTO: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, haja vista que o Corpo de Bombeiros mantém serviço de prontidão mantendo o efetivo aquartelado, além do serviço administrativo, gerando assim a necessidade de materiais e equipamentos para a higienização dos ambientes mantendo o bem-estar e salubridade, visando proporcionar uma melhor condição de trabalho para os colaboradores e manter o bom atendimento prestado a comunidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO: Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais elencados, visando a reposição do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo indispensáveis para a manutenção de higiene e a limpeza dos Departamentos e Divisões, que integram a Estrutura Organizacional da pasta, proporcionando aos servidores, ambientes agradáveis para o trabalho, assim como ofertar melhores condições de atendimento aos munícipes. A aquisição dos materiais que abastecem o almoxarifado é imprescindível para a execução das atividades da Secretaria, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses. Esta Secretaria está dividida em 09 (nove) departamentos, sendo: Contabilidade, Tesouraria, DERIM (IPTU), DECAR (Alvará), ASFAZ (Assuntos Fazendários), D.F.T. (Divisão de Fiscalização Tributária), Orçamento, Gabinete e Copa, atendendo diariamente 57 servidores efetivos, 8 comissionados e 11 estagiários, totalizando 76 pessoas. Lembrando que todos esses departamentos com exceção da copa atendem a servidores de outras secretarias bem como ao público em geral.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: A quantidade solicitada do referido objeto tem como justificativa a necessidade básica e urgente de manter a limpeza, higienização e assepsia do ambiente da Controladoria Geral do Município, visando proporcionar a saúde e bem-estar da equipe de controladores, diante do grande fluxo de pessoas que diariamente circulam no ambiente interno, evitando assim, a proliferação de vírus e bactérias. Além disso, a Controladoria está em fase de reestruturação de seu espaço físico e organizacional, e passará a ter seu quadro ampliado de controladores internos, a fim de proporcionar uma estrutura mais adequada para o desenvolvimento das atividades e atribuições do setor. Dessa forma, estamos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

estimando um consumo maior de produtos de limpeza e higienização, face às mudanças futuras na estrutura interna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Onde visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da SEMAP, Depuradora Municipal de Ostra, Administração das Colônias, Administração de Alexandra e Administração da Ilha do Mel. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. Sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia dos ambientes a esta secretaria, diante do grande fluxo de pessoas. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: A aquisição dos materiais de limpeza é imprescindível para a execução das atividades da Procuradoria Geral do Município, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores responsáveis pela limpeza no cumprimento de suas atribuições. As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como especificado abaixo:

- 5 (cinco) cemitérios municipais: limpeza, manutenção e benfeitorias das sepulturas e capelas;
- Departamento Veterinário: compreendendo o consultório, canil, gatil, baia para cavalos;
- Usina de Biodiesel;
- Departamento Técnico: Sala administrativa;
- Educação Ambiental: Manutenção, limpeza e higiene dos espaços utilizados para aula e recreação e viveiro de plantas;
- Sede da Secretaria;
- Departamento operacional: limpeza de praças e entorno de Próprios Municipais.

Para o quantitativo de desinfetante, ressaltamos que foram realizados levantamento dos produtos junto aos responsáveis pelo departamento de almoxarifado e departamento de políticas operacionais. Para os itens como água sanitária, desinfetante, cloro líquido, inseticida, lixeira, saco de lixo, sabonete líquido e vassouras, com valores médios expressivos, informamos que são itens imprescindíveis para a manutenção de departamentos como Veterinária e mutirão operacional (festas e eventos) onde os mesmos são bastante utilizados. Os responsáveis pelo levantamento dos dados estão cientes que os produtos serão adquiridos conforme a necessidade e metodologia determinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU. A aquisição dos materiais que abastecem o almoxarifado é imprescindível para a execução das atividades da Secretaria, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. As quantidades são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, faz-se necessário para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para as 74 Escolas e CMEIS, e os demais setores ligados a esta SEMEDI como Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Complexo Esportivo, CMAE e Polo UAB por se tratar de produtos de uso diário e condicionante para o adequado funcionamento das Instituições citadas. Através da disponibilização dos produtos licitados a Administração proporcionará locais limpos, contribuindo para um ambiente saudável e compatível com as condições ideais para o desenvolvimento educacional eficiente e saudável, estando em sintonia com as normas em vigor (Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde), no tocante à adequação, higiene e a salubridade dos espaços pedagógicos.

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares – SERVAL. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e departamentos dependentes dela (Cemitério, Fábrica e Correio). Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. Os materiais destinam-se a reposição de estoque. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG. A aquisição dos materiais que abastecem o almoxarifado é imprescindível para a execução da atividade da Secretaria, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando manter assepsia no ambiente, proporcionando uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, organização e higiene da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Trata-se de aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA, visando a manutenção, organização, limpeza e higiene da Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Municipal de Administração. Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais elencados, visando a reposição do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, sendo indispensáveis para a manutenção de higiene e a limpeza dos Departamentos, que integram a Estrutura Organizacional da Pasta, proporcionando aos servidores, ambientes agradáveis para o trabalho. As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses. Departamentos para atendimento, protocolo, arquivo, patrimônio, atos, informática, procon, licitação, cozinha, manutenção predial, recursos humanos e saúde ocupacional.

2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.1.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Decreto 1.017/2013, ART 4º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

- Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.2. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Item	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual Estimada	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
1	49711	UNIDADE	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	17056	R\$ 4,09	R\$ 69.759,04
2	49412	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2352	R\$ 11,38	R\$ 26.765,76
3	49713	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1009	R\$ 3,28	R\$ 3.309,52
4	49714	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1418	R\$ 6,54	R\$ 9.273,72
5	49715	UNIDADE	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS FLIP-TOP, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1742	R\$ 3,30	R\$ 5.748,60
6	49717	UNIDADE	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS. BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS.	765	R\$ 4,69	R\$ 3.587,85
7	49719	UNIDADE	DESINFETANTE, TIPO: USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA, BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO	31857	R\$ 1,76	R\$ 56.068,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			50%, PH 8,5 – 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, 500 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
8	49721	GALÃO	DETERGENTE, LÍQUIDO, DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE, COM AMONÍACO, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ESPESSANTE, EMULSIONANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AROMA: NEUTRO, SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA, MEDIDA DE PH: PH (SOL.1%): ENTRE 8,5 – 11,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS EM FOGÕES, FORNOS, COIFAS, CHAPAS, EXAUSTORES, FRITADEIRAS, ETC, EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE E SEGURANÇA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11048	R\$ 6,93	R\$ 76.562,64
9	49722	UNIDADE	DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÃ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 – 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	34640	R\$ 1,35	R\$ 46.764,00
10	49723	UNIDADE	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM ALÇA OU CABO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	754	R\$ 3,10	R\$ 2.337,40
11	49724	UNIDADE	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE	986	R\$ 2,71	R\$ 2.672,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
12	49725	UNIDADE	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7766	R\$ 0,52	R\$ 4.038,32
13	49726	PACOTE	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	9627	R\$ 0,92	R\$ 8.856,84
14	49727	PACOTE	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	1293	R\$ 2,50	R\$ 3.232,50
15	49728	UNIDADE	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR: BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8042	R\$ 1,40	R\$ 11.258,80
16	49729	UNIDADE	INSETICIDA, AEROSSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMIPROTHRIN, NÃO CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPA, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4743	R\$ 5,93	R\$ 28.125,99
17	49730	UNIDADE	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM	25408	R\$ 2,60	R\$ 66.060,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
18	49731	UNIDADE	LIMPADOR, MULTIÚSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, MÍNIMO 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	13903	R\$ 3,53	R\$ 49.077,59
19	49732	UNIDADE	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	208	R\$ 164,87	R\$ 34.292,96
20	49733	UNIDADE	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	366	R\$ 18,63	R\$ 6.818,58
21	49734	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	21335	R\$ 3,13	R\$ 66.778,55
22	49735	UNIDADE	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1251	R\$ 8,96	R\$ 11.208,96
23	49736	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5851	R\$ 2,49	R\$ 14.568,99
24	49737	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM	7180	R\$ 2,27	R\$ 16.298,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
25	49738	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1366	R\$ 2,90	R\$ 3.961,40
26	49739	UNIDADE	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7926	R\$ 2,13	R\$ 16.882,38
27	49740	UNIDADE	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7906	R\$ 2,90	R\$ 22.927,40
28	49741	PACOTE	PANO, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2876	R\$ 5,21	R\$ 14.983,96
29	49742	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	28135	R\$ 0,86	R\$ 24.196,10
30	49743	UNIDADE	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7738	R\$ 7,89	R\$ 61.052,82
31	49744	GALÃO	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO:	1850	R\$ 37,98	R\$ 70.263,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
32	49745	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1324	R\$ 4,00	R\$ 5.296,00
33	49746	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/-0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	888	R\$ 4,33	R\$ 3.845,04
34	49747	UNIDADE	RODO DE ESPUMA , ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE. DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	691	R\$ 3,94	R\$ 2.722,54
35	49748	UNIDADE	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	12295	R\$ 1,34	R\$ 16.475,30
36	49749	UNIDADE	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	21879	R\$ 3,47	R\$ 75.920,13
37	49750	FARDO	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,05 MICRAS, PRETO.	1367	R\$ 5,54	R\$ 7.573,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			EMBALAGEM: FARDO COM 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.			
38	49751	FARDO	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1121	R\$ 8,82	R\$ 9.887,22
39	49752	FARDO	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2486	R\$ 10,50	R\$ 26.103,00
40	49754	FARDO	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1746	R\$ 41,58	R\$ 72.598,68
41	49755	UNIDADE	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4309	R\$ 2,14	R\$ 9.221,26
42	49756	UNIDADE	SODA CÁUSTICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS). FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS. COR: BRANCA. ODOR: NENHUM. PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%). TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390 °C (A 1 ATM). PONTO DE FUSÃO: 318 °C. PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O. SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL. INSOLÚVEL NA ACETONA E	535	R\$ 11,84	R\$ 6.334,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			NO ÉTER. EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE "PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES" OU EQUIVALENTE.			
43	49656	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 5 LITROS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	2989	R\$ 18,88	R\$ 56.432,32
44	49757	FARDO	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	9426	R\$ 7,06	R\$ 66.547,56
45	49758	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2224	R\$ 3,82	R\$ 8.495,68
46	49759	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: PELO SINTÉTICO COM 5CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, BASE: CEPA EM MADEIRA OU PLÁSTICA COM 40 A 60CM, CABO: COM REVESTIMENTO E GANCHO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1831	R\$ 9,41	R\$ 17.229,71
47	49760	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: CAPIRA , CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADA 110CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	918	R\$ 13,34	R\$ 12.246,12
48	49761	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAÇA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA	1751	R\$ 10,20	R\$ 17.860,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
49	49762	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1216	R\$ 13,99	R\$ 17.011,84
50	49763	UNIDADE	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1378	R\$ 11,31	R\$ 15.585,18
51	49764	PACOTE	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1275	R\$ 1,23	R\$ 1.568,25
52	49765	UNIDADE	PÁ, LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1817	R\$ 3,54	R\$ 6.432,18
53	49766	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	816	R\$ 1,48	R\$ 1.207,68

R\$ 1.294.326,92

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Item	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual Estimada	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
54	49709	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES,	12779	R\$ 2,08	R\$ 26.580,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
55	49710	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4858	R\$ 4,23	R\$ 20.549,34
56	49716	UNIDADE	COLORO LIQUIDO, COM TEOR DE CLORO MÍNIMO DE 5% A 13% COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	5144	R\$ 7,28	R\$ 37.448,32
57	49718	GALÃO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	2991	R\$ 7,18	R\$ 21.475,38
58	49720	UNIDADE	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3842	R\$ 5,71	R\$ 21.937,82
59	49753	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1785	R\$ 19,78	R\$ 35.307,30

R\$ 163.298,48

COTA PARA TODOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual Estimada	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
60	49709	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO:	38340	R\$ 2,08	R\$ 79.747,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

			LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
61	49710	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	14574	R\$ 4,23	R\$ 61.648,02
62	49716	UNIDADE	COLORO LÍQUIDO, COM TEOR DE CLORO MÍNIMO DE 5% A 13% COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	15435	R\$ 7,28	R\$ 112.366,80
63	49718	GALÃO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	8976	R\$ 7,18	R\$ 64.447,68
64	49720	UNIDADE	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11526	R\$ 5,71	R\$ 65.813,46
65	49753	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS	5358	R\$ 19,78	R\$ 105.981,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
--	--	--	--	--	--	--

R\$ 490.004,40

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais nº 003/2015 e 005/2018;

5.2. Os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

5.3. Cotações de fornecedores;

5.4. Preços constantes em sítios eletrônicos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia para habilitação contratual.

8. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

8.1. Prazo mínimo de garantia/validade: 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Reguladores, o que for maior.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço total do lote.

9.2. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

9.3. É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

9.5. O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna" conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

9.6. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

10. DEMONSTRATIVO DE PREÇO E RESUMO POR SECRETARIA

10.1. Está disponível para download no site: www.paranagua.pr.gov.br.

11. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 1.947.629,80 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

12. PARCELAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração.

12.2. O prazo de entrega deverá ser até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

12.3. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o comprimento das exigências.

12.4. Caso os materiais não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelas Secretarias Municipais.

12.5. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

12.6. Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Paranaguá.

12.7. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

12.8. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

12.9. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) A embalagem deverá possuir identificação, número de registro ANVISA/MS (quando for o caso), lote, data de fabricação, validade e procedência;

e) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

PROCESSO Nº 12.868/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<i>EMPRESA:</i>	
<i>CNPJ:</i>	<i>FONE/FAX:</i>
<i>ENDEREÇO:</i>	
<i>REPRESENTANTE LEGAL:</i>	
<i>CPF Nº:</i>	<i>RG Nº:</i>
<i>E-MAIL:</i>	

<i>Lote</i>	<i>Descrição dos Materiais</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
E A EMPRESA

_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2018, do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018 de ____ de ____ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2018 – Registro de Preços nº 035/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ___ a ___ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

(RELACIONAR DOTAÇÕES)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado de cada Secretaria Requisitante, no endereço indicado no Anexo IX.

4.3. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

4.4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

4.4.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

4.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.6.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.7. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

4.7.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora;

4.7.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

4.7.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que vier a ser recusado.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

7.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, sendo eles: Secretaria Municipal de Comunicação: Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula 8513 e/ou Flávia José Martins, matrícula 94449; Gabinete do Prefeito: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349 e/ou Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198; Secretaria Municipal de Assistência Social: Rosilene Rocha Carmazem, matrícula 93832 e/ou Antônio Carlos Nunes, matrícula 1321; Secretaria Municipal de Saúde: Michelle Anastácio da Silva Miranda, matrícula 6083 e/ou Sidnei de Oliveira Neves, matrícula 10299; Secretaria Municipal de Esportes: Luiz Cláudio Corrêa, matrícula 1131 e/ou José Miguel Pereira, matrícula 10689; Secretaria Municipal de Obras Públicas: Elza Pinto Perschin, matrícula 7075 e/ou Angelina Forcato, matrícula 9408; Secretaria Municipal de Urbanismo: Luiz Salvador Rodrigues Batista, matrícula 1132 e/ou Georgette Jacyra Pesch Silva, matrícula 844; Secretaria Municipal de Segurança: GCM Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e/ou Leônidas Martins Júnior, matrícula 5362; Comando do Corpo de Bombeiros – 8º Grupamento: Alex Sandro Pereira Barbosa, RG 6.139.067-7 e/ou Bruno Matos do Carmo, RG 10.550.533-7; Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento: Mariloize A. Rocha Belizário, matrícula 4637 e/ou Marta Gomes Mendonça Barbosa, matrícula 4639; Controladoria Geral do Município: Lílian de Souza Rodrigues, matrícula 5195 e/ou Eduarda Casburgo Rainertt de Antônio, matrícula 11342; Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca: Carlos Roberto Teixeira, matrícula 7861 e/ou Eduardo Romano, matrícula 12816; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ali El Kadri, matrícula 9328 e/ou Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10307; Procuradoria Geral do Município: Gisele Costa Mendes, matrícula 7856 e/ou Norma Sueli Gonçalves do Rosário, matrícula 9149; Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Luciano Machado Costa, matrícula 9058 e/ou Edvaldo Alves de Moura Filho, matrícula 7382; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: José Luiz de O. Nascimento, matrícula 8017 e/ou Roberto Brasília, matrícula 1397; Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula 10658 e/ou Irazilda Bisson Dalago; Secretaria Regional da Ilha dos Valadares: Tatiana Barbosa Santo, matrícula 11507, Almira Rosa dos Santos Martins, matrícula 5390; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Neuza Ferreira do Nascimento Santos, matrícula 7850 e/ou André Rocha Smolarek, matrícula 93892; Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais: Marcela Fusco Di



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Buriasco, matrícula 5370 e/ou Zélia Zacarias, matrícula 7736; Secretaria Municipal de Administração: Marilete Rodrigues da Silva, matrícula 7264 e/ou Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2 – O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.2.1 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

16.2.1.1 - “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 33.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 044/2018;

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 044/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Procuradoria Geral do Município	Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Segurança	Rua Agapantos, s/nº, Nilson Neves, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Esportes	Rua João Estevão, s/nº – Ponta do Caju, CEP 83203-020, Ginásio de Esportes Albertina Salmon, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais responsáveis. Telefone: (41) 3422-1260.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Almoxarifado situado à Rua Marechal Deodoro, nº 162 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico "João Paulo II" – Vila Divinéia, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, nas quintas-feiras. Telefones: (41) 3420-6121 ou 3420-2827.
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, anexo ao Colégio Castelo Branco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais. Telefones (41) 3420-6073, 3420-2859 ou 3420-2880.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 124, Complexo Aeroparque, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Governo	Sede Administrativa da Prefeitura de Paranaguá "Palácio São José". Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	Rua 119, s/nº, Ilha dos Valadares, abaixo da escadaria da Igreja Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Vila Bela, próximo a praça central Cyro Abalem, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Comunicação	Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Rua Dr. Leocádio Correia, nº 307, Centro Histórico, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Administração	Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, aos cuidados dos fiscais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretaria Municipal de Obras Públicas	Rua Xavier da Silva, nº 1230 – Bairro Leblon, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Urbanismo	Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17h, aos cuidados dos fiscais.
Comando do Corpo de Bombeiros – 8º Grupamento	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros na Rua Ermelino de Leão, nº 266 – Costeira, CEP 83203-380.
Controladoria Geral do Município	Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro, CEP 83203-210, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, aos cuidados dos fiscais. Telefone: (41) 3422-6290.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Rua Júlia da Costa, nº 655 – Centro, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, aos cuidados dos fiscais.
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais	Avenida José Lobo, nº 223 – Bairro Costeira, no horário das 8h30m às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais.

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo